

PUBLICADO NO DOE EM 13.07.2023

PORTARIA DIR Nº 3.198, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** no Conselho de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso da Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15.08.2023, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação quadrimestrais de Engenharia Química Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento Engenharia Química	1 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC do Curso de Engenharia Química	1 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
---	---------------------------------	--

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Química.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* sougrat@usp.br e xandao@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **28 de julho de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de agosto de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de *e-mail* sougrat@usp.br, até as **16 horas** do dia **09 de agosto de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **17 horas do dia 14 de agosto de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **15 de agosto de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 16 de agosto de 2023, até as 16 horas**.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 19 de agosto de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato
 Contrato nº 31/2023 - Processo 2023.1.423.82.8.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Construtora Mollinari Ltda.
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-SEF: Execução de reforma para atendimento do Corpo de Bombeiros e obras complementares, do Museu de Zoologia da USP.
 Valor: R\$ 3.958.208,67.
 Verba: A despesa de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais), onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº 3314648 - exercício de 2023.
 O restante de R\$ 5.258.208,67 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) correrá por conta de recursos do exercício de 2024.
 Prazo de Execução: 360 dias corridos.
 Data da Assinatura: 07/07/2023.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
 Extrato de Contrato Edição
 Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
 Contratados: Marcos Antonio de Moraes e Cleber Araújo Cabral (orgs.)
 Contrato de edição da obra: "Correspondência Mario de Andrade & Murilo Rubião"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 11-07-2023
 Processo: 2023.1.314.91.3
TERMO ADITIVO
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 08/09/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e os organizadores Rafael Faraco Benthien, Robson Bertasso e Miguel Kancelakis Drigo, para a edição da obra "A Causalidade em História, de François Simiand"
 Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:
 7. A publicação da primeira edição da obra "A Causalidade em História, de François Simiand", terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).
 Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.
 Processo nº 2022.1.354.91.4
 Data da assinatura: 11-07-2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.198, DE 11 DE JULHO DE 2023.
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação no Conselho de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso da Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
 Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 15.08.2023, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação quadrimestrais de Engenharia Química Escola Politécnica da USP.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dez créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 Colegiado
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
 Conselho do Departamento Engenharia Química
 1 titular e respectivo suplente
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC do Curso de Engenharia Química
 1 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Química.

DA INSCRIÇÃO
 Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail sougrat@usp.br e xandao@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de agosto de 2023.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail sougrat@usp.br, até as 16 horas do dia 09 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 14 de agosto de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
 Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
 Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de agosto de 2023, até às 16 horas.
 Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 19 de agosto de 2023, e será decidido pelo Diretor.
 Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Politécnica
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 12/2023
 PROCESSO: 23.1.00629.03.5
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Empresa Junior dos Alunos do Instituto de Ciências Biomédicas.
 CNPJ: 30.768.580/0001-22
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 2.500,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.90
 DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PORTARIA FCF Nº 856, DE 10 DE JULHO DE 2023
 Altera a composição da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, baixada pela Portaria FCF Nº 786, de 11-08-2022 (processo 2022.1.735.9.8).
 O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, baixa a seguinte
PORTARIA
 Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, baixada pela Portaria FCF Nº 786, de 11-08-2022, conforme segue:
 a) Camila de Oliveira Pereira - Nº USP 3034880 – RG. Nº 25.426.522-4, na qualidade de Coordenadora;
 b) Ana Cláudia Marques da Silva - Nº USP 2805432 – RG. Nº 26.597.532-3;
 c) Michel Alves da Cruz - Nº USP 3635380– RG Nº 22.724.868-5;
 d) Rodrigo Kenji Kawauchi - Nº USP 3498280 – RG Nº 28511337-9 e
 e) Tatiana Garofalo Ostronoff - Nº USP 2518331– RG Nº 26657309 -5.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUSEU PAULISTA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 41/2023
 PROCESSO: 23.1.00301.33.1
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: ALEX GOMES PEIXOTO
 CNPJ: 11.411.757/0001-94
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 14.000,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
 DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

FACULDADE DE DIREITO
ASSISTÊNCIA ACADÊMICA
 Extrato de Convênio - Comunicado CPG 6_23
 Protocolado n.º: 23.5.88.2.3
 Convênio n.º: 1010922
 Partícipes: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Universidad de Salamanca
 Objeto: Trata-se de adesão ao convênio de cooperação acadêmica entre a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD/USP) e a Universidad de Salamanca (USAL) através de termo de compromisso, visando à coorientação do estudante de doutorado Aldo Almeida Nunes Filho, (origem USP) e preparação de tese de doutorado e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas estabelecidas.
 Data da assinatura: 11/07/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA
 Modalidade: Compra Direta 166/2023 - FMRP
 Valor inicial e atual: R\$ 9.950,94
 Data de celebração do aditivo: 07.07.2023
 Crédito orçamentário: Receita – 3.3.90.39.99
 Prazo de vigência: prorrogado por mais 15 (quinze) dias a partir de 07 de julho de 2023
 Parecer Jurídico: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do processo nº 2011.1.20996.1.5 e volumes
 Processo n.º 23.1.499.17.4
 Contratada: GRACO PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ da Contratada: 04.239.296/0001-59
PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)
 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA, ESTRUTURA METÁLICA E DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, MECÂNICAS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DADOS E VOZ, CONFORTO TÉRMICO DO EDIFÍCIO PARA O INOVA USP DE RIBEIRÃO PRETO
 Modalidade: Tomada de Preços 003/2021 - FMRP
 Valor inicial e atual: R\$ 307.000,00
 Data de celebração do aditivo: 07/07/2023
 Crédito orçamentário: Receita – 3.3.90.3900 (Outros Serviços de Terceiros)
 Prazo de vigência: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 28 de julho de 2023
 Parecer Jurídico: PG. 16085/2021
 Processo n.º 2021.1.1330.17.1 e volumes
 Contratada: KAMIMURA & GONZALES ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
 CNPJ da Contratada: 15.004.208/0001-56

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PORTARIA Nº 23 FMVZ, DE 12 DE JULHO DE 2023
 O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na portaria CODAGE 007 de 29/06/2023, designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo:
 - Thiago Caris da Silva – RG 30746857-4, na qualidade de Coordenador;
 - Fernando de Lima Lopes – RG 44651442-1;
 - Adonis Acardi – RG 37361432-9;
 - Igor Santos Valvassori – RG 30637227-7;
 - Helena Sayoko Matsunaga – RG 8827837;
 - Fabia Silene Iaderoza – RG 24556757-4;
 - Milena Trindade – RG 30057530-0;
 - Eloiza Maria de Jesus – RG 27451246-4
 Prof. Dr. José Soares Ferreira Neto
 Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP
 Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira São Paulo/SP – Brasil | CEP 05508-270
 Tel. +55 11 3091.7658 | e-mail atfnfmvz@usp.br
 www.fmvz.usp.br/ | facebook.com/fmvz.usp.br

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA DIRETORIA – FORP/USP
 Nº 151/2023, de 10/07/2023
 O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Nelson Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no Artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, revoga a Portaria da Diretoria nº 124/2022, de 12 de setembro de 2022, designando os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da FORP/USP:
 - Sr. Fábio Vinícius Medeiros de Mecenas - RG 44.326.054-0 – SSP-SP, na qualidade de Coordenador.
 - Sra. Adriana Hecht da Costa – RG 19.972.911 SSP-SP.
 - Sra. Celma Maria Cunha Bonilha - RG 20.403.311 SSP-SP.
 - Sra. Karynne Martins Almeida – RG 5.441.269 SSP-MG.
 - Sra. Lucimeire Resende Ribeiro – RG 17.726.054-3 SSP-SP.
 - Sr. Osvaldo Aparecido Pinheiro - RG 15.280.347 SSP-SP.
 Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretoria nº 124/2022, de 12 de setembro de 2022.
 Ribeirão Preto, 10 de julho de 2023.
 Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
 Diretor

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

PROCESSO Nº 2022.1.885.41.1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MICROS-CÓPIO
RATIFICAÇÃO
 Ratifico o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme a portaria GR 6561/2014.
 Interessado: Instituto de Biociências da USP
 Contratado: Carl Zeiss Microscopy GmbH
 Objeto: Aquisição de Peças de Reposição para Microscópio Publique-se.
 São Paulo, 11 de julho de 2023.
 Ricardo Pinto da Rocha
 Diretor

INSTITUTO DE QUÍMICA

Retifico a publicação do dia 11/07/2023, referente: SEÇÃO DE COMPRAS –IQ/USP
 PROCESSO 2023.1.126.46.7
 EDITAL 07/2023-IQ
 OC 1021371005820230C00022
 HOMOLOGAÇÃO
 Fornecedor 1: DOMINI TELECON LTDA
 CNPJ: 46.869.912/0001-03
 Vencedor do item:1
 Valor Total (Negociado): R\$ 22.000,00
 Total Geral ((Negociado): R\$ 22.000,00
 DESPACHO DO DIRETOR
 HOMOLOGO o julgamento referente ao pregão nº 07/2023-IQ/USP, conforme ADJUDICAÇÃO da Pregoeira em 12.05.2023, e reitero a AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA.
 Profº Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
 Diretor

Universidade Estadual de Campinas

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
 Apostilamento de Concessão de Reajuste
 Apostilamento ao Contrato 153/2021 – Processo 15P-01931/2021
 Contratante: Universidade Estadual de Campinas
 Contratada: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 06.028.137/0001-30
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o preço total contratado reajustado em 10,73%, a partir de 01/07/2022, de acordo com previsão contida na cláusula 7 do contrato em epígrafe, conforme variação do CADTERC no período de 07/2021 a 07/2022. Com este reajuste o novo valor total do contrato passa a ser de R\$ 92.627,06 - na base mensal de R\$ 7.718,92. Deferido em 07/07/2023.
Hospital das Clínicas/UNICAMP
 Resumo da CARTA-CONTRATO Nº 91/2023, Processo 15P-22864/2023, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. 1.1. O objeto da presente carta-contrato é a aquisição de GENTAMICINA 14MG/ML (1,4%) , com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada e o procedimento de dispensa de licitação integram a presente carta-contrato como se parte dele fossem. Valor Total da Carta-Contrato: R\$ 15.500,00. Data da assinatura: 10/07/2023.

Hospital das Clínicas/UNICAMP
 Resumo da Carta-Contrato de aquisição única nº 87/2023; Processo 15-P-10369/2023; Contratante: Universidade Estadual de Campinas/Unicamp - Contratada: LUIZ CARLOS TEODORO EMPRESARIAL. CNPJ: 01.809.853/0001-31. Objeto: 1.1. O objeto da presente carta-contrato é Aquisição de Porta Radiológica Blindada com Chumbo para Sala de Radioterapia, incluindo instalação, com entrega única, na forma descrita no Anexo I. 1.2. A proposta da Contratada e o edital de licitação integram a presente carta-contrato como se parte dele fossem. Valor Total do Contrato: R\$ 68.900,00. Data de assinatura: 12/07/2023.
Hospital das Clínicas/UNICAMP
 Resumo de Carta-Contrato de aquisição de Melfalana 50mg - CARTA-CONTRATO Nº 86/2023, Processo 15P-21707/2023, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto da presente carta-contrato é a aquisição de MELFALANA 50MG , com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada e o procedimento de dispensa de licitação integram a presente carta-contrato como se parte dele fossem. Valor Total do Contrato: R\$ 50.822,40. Data da assinatura: 12/07/2023.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Rescisão Unilateral
 Processo nº 27P-16397/2023- A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o contrato nº 110/2023, celebrado com a empresa JN CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.402.584/0001-00. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESOLUÇÃO UNESP 65, DE 6-7-2023
 Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, revoga a Resolução Unesp 62, de 2-8-2017, e dá outras providências.
 O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IX do Artigo 24 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do Despacho 16-2023-CO/SG e o quanto deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 29-6-2023, e considerando:
 - a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todas as pessoas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado;
 - a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios de Yogyakarta e demais tratados internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário;
 - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei 9.394-1996), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso e permanência na escola, liberdade de aprender e pluralismo de ideias, respeito às liberdades individuais de gênero e sexuais, gestão democrática do ensino público, valorização das experiências extraescolares e vinculação entre educação e as práticas sociais;
 - a Resolução CNCD/LGBT 12, de 16-1-2015, instituída pelo Decreto 7.388, de 9-12-2010, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais, e de todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais, nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização;
 - o Decreto Estadual 55.888, de 17-3-2010, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo;
 - que o não reconhecimento da identidade de gênero e do nome social se caracteriza como violência simbólica e a adoção do uso do nome social garante o respeito à identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da Unesp, evitando constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e a evasão escolar dessas pessoas; e
 - o compromisso da Unesp na construção de uma cultura de respeito à diversidade, à inclusão social, à democracia e da prática dos Direitos Humanos, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
 Artigo 1º - Fica assegurada a inclusão, quando requerida por discentes e servidores docentes e técnico-administrativos, do nome social de travestis, transexuais e transgêneros, para fins de adequação de gênero, nos registros funcionais e acadêmicos da Unesp.
 § 1º - Entende-se por nome social aquele apresentado pela pessoa à Instituição, pelo qual ela deseja ser identificada, respeitando a identidade de gênero e levando em consideração, para esta finalidade, tão somente o prenome e a retirada do agnome final.
 § 2º - Para fins desta Resolução, além das pessoas qualificadas no caput deste artigo, seus efeitos estendem-se também